



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II  
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — N.º 176

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1966

### PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 1966

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos nºs 51.358 — 1.250 — 51.670 — ... 52.010 e 54.249, respectivamente, de 24.11.61, 25.6.62, 17.1.63, 17 de maio de 1963 e 2 de setembro de 1964.

Nº 5.310 — Resolve para efeito dos dispostos nos artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União alterar a Portaria número 2.817 de 15 de julho de 1961 que designou o Ageado ao Quadro de Pessoal, no Símbolo 5-C, Ary da Cunha Duarte, Substituto Automático do Assistente do Departamento de Navegação e designar para a mesma função a Escriturária nível 8-A, Ruth Elvira Gartner Fernandes da Silva. — Ary Biolchini, Presidente.

### PORTARIA DE 26 DE AGOSTO DE 1966

Nº 5.312 — Resolve para efeito do disposto nos artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, altera a Portaria número 5.261, de 30 de junho de 1966 que designou o Escriturário, nível 10-B, Jurandy Leopoldo de Moraes, Substituto Automático da Secretária do Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Administrativo e designar para a mesma função o Oficial de Administração Nível 12-A, Ana Maria Parodi. — Ary Biolchini, Presidente.

### PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1966

Nº 5.313 — Resolve para efeito do disposto nos artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, alterar a Portaria número 4.959, de 16 de março de 1966, que designou o Conferente de Carga nível 17-B — Carlos da Cunha Maggessi Pereira, Substituto Automático do Representante desta Comissão em Angra dos Reis, e designar para a mesma função o Técnico de Mecanização nível 14, Hélio da Costa Moreira. — Ary Biolchini, Presidente.

### PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 1966

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 3º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos números 51.358 — 1.250 — 51.670 — ... 52.010 e 54.249 respectivamente, de 24-11-1961, 25.6.62, 17.1.63, 17 de maio de 1963 e 2 de setembro de 1964.

Nº 5.321 — Resolve designar o servidor requisitado do Ministério do

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

Trabalho e Previdência Social, Fernando Balthazar da Silveira Cotta, Atuário nível 20 — para exercer o cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Diretor de Divisão de Análises Estatísticas do Departamento Econômico desta Comissão, a partir desta data. — Ary Biolchini, Presidente.

### BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.O.M.M. Nº 456

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto número 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

#### Nº 2.904 — Linhas de Navegação

Aprovar, em caráter provisório, para a lancha "Nova Esperança", de Joaquim Gregório dos Santos, as linhas: São Luis — Marianópolis (rio Meirim); São Luis — Pindaré Mirim (rio Pindaré); São Luis — Grajaú (rio Grajaú); São Luis Caxias (rio Itapecuru); São Luis — Morrós (rio Munim); São Luis — São Bento e São João Batista (rio Aurá) e respectivas escalas. — (Proc. S-66-765).

Cancelar a linha Recife — Orleães concedida conforme Boletins 319 e 357, para o veleiro "São Raimundo", de F. Souto Indústria Comércio e Navegação S. A. — (Proc. A-66 — 9.848).

Transferir o navio "Orleães", da Navegação Antônio Ramos S. A., para a linha: Porto Alegre — Areia Branca com escalas: Jda Rio Grande, Recife, Natal; volta: Rio Grande. — (Proc. N-66-319).

Incluir a escala em portos amazônicos na volta de Manaus dos navios "Cynthia" da Navegação Continental Ltda. e "Orania", da Navegação São Paulo — Rio Grande Ltda. dentro da linha aprovada pelo Boletim nº 391. (Proc. N-66-116 e Processo N-66-117).

#### Nº 2.905 — Embarcação Nacional

##### a) Baixa de embarcação

Comunicar a baixa do navio "São Caetano", de L. Figueiredo Navegação S. A., por se achar em estado de inababilidade. — (Of. 504-66 do Trib. Mar.).

Comunicar a baixa do veleiro "Upinema", de Lima & Cia., por se achar em estado de inababilidade. (Ofício 589-66 do T. M.).

#### b) Transferência de Propriedades

Comunicar que o barco-motor "Franz Rossy", de Irmãos Rossy, passou à propriedade de Miguel Guedes da Silva, por escritura lavrada a 6 de maio de 1966. — (Proc. M-66 — 10.404).

Comunicar que o navio "Barbara Ann", da Cia. de Navegação Marítima Netumar passou à propriedade da Petróleo Brasileiro S. A. — Petróbrás, por escritura lavrada a 13 de julho de 1966. — (Proc. P-66 — 11.981).

Comunicar que o navio "Orion I", da Cia. Navegação e Comércio Talgegar, passou à propriedade de Guarnapesca Indústria e Comércio de Pescação Ltda., por escritura lavrada a 2.8.66 — (Proc. G-66 — 12.536).

Comunicar que o navio "São Vicente", de L. Figueiredo Navegação S. A., passou à propriedade de Silfran — Comércio e Navegação Ltda., por escritura lavrada a 26 de julho de 1966. — (Proc. S-66 — 12.641).

#### Nº 2.906 — Taxa de Renovação da Marinha Mercante — Taxa de Conversão

Informar, tendo em vista o disposto na alínea "a" da Resolução 1.632 do Boletim nº 244, publicado no Diário Oficial de 4 de julho de 1958, que, para fins de recolhimento da Taxa de Renovação da Marinha Mercante a Taxa de Conversão para o mês de outubro de 1966 será de Cr\$ 2.200 (dois mil e duzentos cruzeiros), por dólar americano ou equivalente em outras moedas. — (Proc. C-64 — 6.156 — CT-40 — 3.440).

#### Nº 2.907 — Frete para Essência de Pau Rosa entre portos da Região Amazônica — SNAPP — Classificação

Tendo em vista a solicitação formulada pela Associação Comercial de Manaus e a anuência dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP):

a) excluir a essência de pau rosa da classe IX — (Vallosas) da tabela de classificação de fretes dos SNAPP constantes do Boletim 327;

b) incluir a essência de pau rosa na classe X (Carga Geral) da tabela de fretes fluviais dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP).

(Reunião da CMM de 25.8.66 — Proc. S-66 — 11.587).

#### Nº 2.908 — Passagens em navios nacionais — Abatimento — Jornalistas

Para os efeitos da Resolução número 275, do Boletim nº 38 tendo em vista o cumprimento das exigências constantes do Decreto-lei nº 4.144, de 2.3.42, por parte do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Recife, Estender no valor líquido das passagens, o abatimento de 30% (trinta por cento), por ocasião da emissão do respectivo bilhete, em navios nacionais, aos jornalistas associados e incluídos nas relações nominais publicadas nos "Diários Oficiais" do Estado de Pernambuco de 16 e 23 de março do corrente ano.

As empresas nacionais de navegação que operam com embarcações de passageiro em cada caso deverão exigir a comprovação do estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º bem como no artigo 2º e 3º do referido Decreto-lei quando concederem o abatimento de que trata esta Resolução.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 9 de setembro de 1966. — Ary Biolchini, Presidente.

## REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

### Viação Férrea Centro-Oeste

#### PORTARIA DE 7 DE JUNHO DE 1966

No uso das atribuições que me confere a Resolução número 27-RMV-60, de 21 de março de 1960, revigorada por força do Parecer nº B-85-H-65, de 18 de agosto de 1965, do Senhor Assistente Jurídico do Ministério da Viação e Obras Públicas, emitido no processo daquele órgão sob o número 5.197-65 e aprovado por S. Exa. o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, nos termos do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960, resolvo:

Nº 8-E-66 — a) Exonerar, a pedido, de conformidade com o item 1, do artigo 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, dos serviços da Estrada, o Escriturário, nível 10-B — Código AF-126, matrícula nº 13.806 — Paulo Caldeira Brant, integrante do Quadro do Pessoal — Parte III (extinto) aprovado pelo Decreto número 57.184 de 8 de novembro de 1965. — Ten. Cel. Júlio Ribeiro Gontijo, Diretor-Superintendente e Delegado do Ministro da Viação e Obras Públicas.

#### PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 1966

No uso das atribuições que me confere a Resolução número 27-RMV-60

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

#### SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 6.000	Semestre . . . . .	Cr\$ 4.500
Ano . . . . .	Cr\$ 12.000	Ano . . . . .	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 13.000	Ano . . . . .	Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excluídas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

de 21 de março de 1960, revigorada por força do Parecer n.º E-85-H-65, de 18 de agosto de 1965, do Senhor Assistente Jurídico do Ministério da Viação e Obras Públicas, emitido no processo daquele órgão, sob o número 5.197-65 e aprovado por S. Exa. o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, nos termos do Decreto número 47.895, de 10 de março de 1960 resolvo:

N.º 10-E-66 — a) Exonerar, a pedido, de conformidade com o item I, do artigo 75 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1962, dos serviços da Estrada, o Escriturário, nível 10-B — Código AF-202, matrícula n.º 14.863, Angélica Bonifácio Conímio de Figueiredo, integrante do Quadro do Pessoal — Parte III (extinto), aprovado pelo Decreto número 57.184, de 8 de novembro de 1965. — Coronel Júlio Ribeiro Gontijo, Superintendente e Delegado do Ministro da Viação e Obras Públicas.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

#### Conselho Ferroviário Nacional

RESOLUÇÃO Nº 141-66-C.F.N.

236ª Reunião Ordinária — 26 de agosto de 1966.

Processo nº 110-66-C.F.N.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Relator: Conselheiro Emerson Loureiro Jatobá.

Assunto: Projeto e estimativa de custo para construção de um Viaduto sobre a Rua Anselmo, em Roca Sales, no Tronco Sul.

Resolução — O Conselho Ferroviário Nacional após discussão do parecer do Conselheiro Relator Emerson Loureiro Jatobá, no processo número 110-66-C.F.N. resolveu com apoio na alínea "h", do artigo 8º, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28 de novembro de 1962,

aprovar o projeto e a estimativa de custo, esta no valor de Cr\$ 25.246.650 (vinte e cinco milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cin-

quenta cruzeiros), para construção de um Viaduto sobre a Rua Anselmo, na boca Sul, do Túnel 25, em Roca Sales, no Tronco Sul.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### CASA DA MOEDA

PORTARIA Nº 332, DE 15 DE JULHO DE 1966

O Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Mecânico de Máquinas nível 12, do Ministério da Fazenda, lotado na Casa da Moeda, Thadeu

Furtado da Silva, matrícula número 1.186.405, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, do Chefe da Oficina Mecânica, na vaga decorrente da dispensa de Alfredo da Silva.

Nelson de Almeida Brum, Diretor Executivo.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Relação DGD-64-66

Determinações de Serviço

#### DELEGACIA EM PERNAMBUCO

Nº 9.616, de 18-8-66 — a) Exonera Manoel Roriz de Carvalho Caribe, 4.835, do cargo de Chefe do Serviço Financeiro, 7-C, e designa-o para exercer a função de Chefe da Seção de Material e Instalações, 6-F, no Serviço de Administração-Geral, da qual fica dispensado Mário Augusto, 21.744; b) Nomeia Fernando Medeiros de Souza, 3.717, para exercer o cargo de Chefe do Serviço Financeiro, 7-C; c) Exonera Nelson Barbosa Caldas, 7.878, do cargo de Chefe do Serviço de Benefícios, 7-C; d) Dispensa João Vicente Tôrres, 5.574, da função de Inspetor de Benefícios, 4-F, e nomeia-o para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Benefícios, 7-C; e) Designa Nelson Barbosa Caldas, 7.878, para

exercer a função de Inspetor de Benefícios, 4-F; f) Dispensa Olga Bastos Peters, 3.987, da função de Encarregada do Setor de Atendimento de Beneficiários, 10-F, no Posto de Assistência Médica de Casa Amarela e designa-a para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, Pessoal e Material, 7-F, no referido PAM; g) Designa Jonas de Melo Xavier, 3.220, para exercer a função de Encarregado do Setor de Atendimento de Beneficiários, 10-F, no Posto de Assistência Médica de Casa Amarela; h) Designa Zélia Freire Macedo, 19.732, para exercer a função de Administrador do Posto de Assistência Médica de Casa Amarela, 5-F.

#### DELEGACIA EM SÃO PAULO

Nº 37.357, de 31-8-66 — Designa Stella Coelho Machado, 4.250, para exercer a função de Administrador do Posto de Assistência, 6-F, na Agência em Santos, ficando, consequentemente, dispensada da função de Chefe da Seção de Assistência Médica, 2-F que exerce na referida Agência; Número 37.358, de 31-8-66 — Designa Heral-

do Lima, 9.223, para exercer a função de Chefe da Seção de Assistência Médica, 8-F, na Agência em Santos, ficando, consequentemente, dispensado da função de Informante-Habilitador, 11-F, que exerce na referida Agência; Nº 37.359, de 31-8-66 — Designa Maria Lucia Domingos, 11.746, para exercer a função de Informante-Habilitador, 11-F, na Agência em Santos; Número 37.360, de 31-8-66 — Designa Octávio Figueiredo, 9.710, para exercer a função de Assistente de Agência 5-F, na Agência em Santos, ficando, consequentemente, dispensado da função de Chefe da Seção de Benefícios, 7-F, que exerce na citada Agência; Nº 37.361, de 31-8-66 — Designa Maria Lúcia de Souza, 2.725, Agregada, para exercer a função de Chefe da Seção de Benefícios, 7-F na Agência em Santos, ficando, consequentemente, dispensada da função de Informante-Habilitador, 11-F, que exerce na referida Agência; Número 37.362, de 31-8-66 — Designa Maria Helena Martins Moreira, 11.838, para exercer a função de Informante-Habilitador, 11-F, na Agência em Santos.

### CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 14 DE JULHO DE 1966

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 12ª Sessão Ordinária, resolve aprovar, à unanimidade, a indicação dos economistas Dorival Queiroz de Vasconcellos e Jayme de Mello Fonseca, para respectivamente, como Vogal, o primeiro e como Suplente, o segundo, representarem a classe dos economistas na Junta Comercial do Estado da Guanabara, nos termos da Lei nº 4.723, de 13 de ju-

lho de 1965 e de conformidade com a Regulamentação aprovada pelo Decreto nº 57.651, de 19 de janeiro de 1966.

Saal das Sessões, 14 de julho de 1966. — *Mário Castro Alves*, Presidente. — *Jayme de Mello Fonseca*, Diretor-Secretário.

**RESOLUÇÃO Nº 35, DE 21 DE JULHO DE 1966**

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 13ª Sessão Ordinária resolve aprovar a modificação da nomenclatura do Instituto Superior de Economia e Administração - ISEA — para Instituto Superior de Economia e Organização - ISEO.

Sala das Sessões, 21 de julho de 1966. — *Mário Castro Alves*, Presidente. — *Jayme de Mello Fonseca*, Diretor-Secretário.

**RESOLUÇÃO Nº 36, DE 21 DE JULHO DE 1966**

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 12ª Sessão Ordinária, resolve aprovar por unanimidade a indicação do Economista Júlio César do Amaral Fernandes para Vogal e o Economista Irecê Carneiro da Cunha para Suplente, por maioria de votos, a fim de representarem a classe dos economistas na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 21 de julho de 1966. — *Mário Castro Alves*, Presidente. — *Jayme de Mello Fonseca*, Diretor-Secretário.

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIAS DE 25 DE JULHO DE 1966**

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o art. 15 do Regulamento aprovado pela Resolução nº DNPS-CD-1.015-64,

Considerando que a Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul não possui servidores ocupantes do cargo de Contador;

Considerando que a servidora do IAPM, a disposição da SUSERPS, Maria Oneida Fagundes Lambert, embora ocupante do cargo de Oficial de Administração, é portadora de Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis e Atuariais, registrado no CRC do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 12.785-65, resolve:

Nº 305 — Designá-la para, excepcionalmente, responder pelo expediente do Serviço de Contabilidade daquela Delegacia Regional durante o período de afastamento do respectivo titular, contados os efeitos a partir de 1-7-66.

Nº 314 — Designar o Diretor da Inspetoria Técnica Administrativa — Augusto Júlio Gomes Candeau, para, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, responder pelo expediente da Divisão Técnica, enquanto perdurar o afastamento, por motivo de doença do respectivo titular.

Nº 315 — Dispensar, a pedido, Fernando Buccolini, médico, nível 22-B, do IAPI à disposição da SUSERPS, da função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 4-F, na Delegacia Regional no Estado de São Paulo.

Nº 318 — Designar Jônia Lemos Sales de Melo, Delegada de SUSERPS no Estado de Pernambuco para responder pelo expediente da Chefia do Serviço de Planejamento e Normas da Divisão Técnica, sem direito, todavia, à percepção de diárias.

Nº 322 — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 73-65, de 29 de janeiro de 1965, publicada no BS-8-65, de 1 de fevereiro de 1965, que designou a Assistente Social nível 22-C, Lida Linhares Blandy, substituído automaticamente do ocupante do cargo símbolo 6-C, de Diretor do Centro de Reabilitação Profissional da Delegacia Regional no Estado de São Paulo.

Nº 323 — Designar o Médico nível 21-A, à disposição da SUSERPS — Wanda Reichstein Gonda, substituída automaticamente do ocupante do cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Diretor do Centro de Reabilitação Profissional da Delegacia Regional no Estado de São Paulo, na forma do artigo 73 parágrafo 2º da Lei nº 1.711-52, combinado com o parecer nº 205-H, de 21 de junho de 1965, do Consultor Geral da República, publicado no *Diário Oficial* do dia 13 de julho de 1965.

Nº 324 — Designar o Oficial de Administração nível 14-B, à disposição da SUSERPS, Deomilda Zaratini, substituído automaticamente do ocupante da função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Pessoal, Comunicações e Arquivo do Serviço de Administração da Delegacia Regional no Estado de São Paulo na forma do

artigo 73, parágrafo 2º da Lei número 1.711, de 1952, combinado com o parecer nº 205-H, de 21 de junho de 1965, do Consultor Geral da República, publicado no *Diário Oficial* do dia 13-7-65.

Nº 325 — Nomear o médico, nível 21-A, à disposição da SUSERPS — Wanda Reichstein Gonda, para exercer o cargo em comissão, símbolo 8-C, de Chefe da Unidade Executiva — Clínica de Recuperação Física — do Centro de Reabilitação Profissional da Delegacia Regional no Estado de São Paulo.

Nº 326 — Designar Maria da Glória Vieira da Cunha Oficial de Administração, nível 16-C à disposição da SUSERPS, para responder pela Chefia da Seção de Pessoal, Comunicações e Arquivo do Serviço de Administração da Delegacia Regional da Guanabara, símbolo 6-F.

Nº 327 — Designar Perciliana Fontoura Canabarro escrevente-dactilógrafo, nível 7, à disposição da SUSERPS, para responder pela função gratificada, símbolo 7-F de Secretária do Centro de Reabilitação Profissional da Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 328 — Designar Nilza de Lima Rizzo, servidora do IAPI à disposição da SUSERPS, para até ulterior deliberação, responder pela chefia do Serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento, da Divisão Técnica, símbolo 6-C.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**  
**INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL**

**PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1966**

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981 de 25 de julho de 1932, resolve:

Nº 1.578 — Aposentar, por invalidez, de acordo com os itens III, dos artigos 176 e 178, da Lei número ... 1.711, de 28 de outubro de 1952 o Oficial de Administração, Classe B, nível 14, Everardo Argemiro Breckenfeld, do quadro de Pessoal desta Autarquia. — *José Maria Nogueira*, Presidente.

**PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1966**

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1932, resolve:

Nº 1.579 — Aposentar, por invalidez, nos termos dos itens III, dos artigos 176 e 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Auxiliar de Portaria, Classe A, Nível 7, Wandick Ribeiro, do quadro do Pessoal desta Autarquia. — *José Maria Nogueira*, Presidente.

Nº 1.581 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 a partir de 23 de setembro de 1966, o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Classe C, Nível 18, Mário Washington Cunha, do Quadro Permanente deste Instituto. — *José Maria Nogueira*, Presidente.

**PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 1966**

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe

confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1932, resolve:

Nº 1.589 — Dispensar, ex officio, de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Procurador de 1ª Categoria Nícia Vera de Alvarenga Ribeiro, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Contencioso Fiscal do Serviço Contencioso, da Divisão Jurídica.

Nº 1.590 — Designar, de acordo com o artigo 147, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, o Procurador de 1ª Categoria Nícia Vera de Alvarenga Ribeiro, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Contencioso — 2º Substituto do Procurador Geral, da Divisão Jurídica, em vaga decorrente da dispensa de José Ri-Mar Xavier de Carvalho Pontes.

Nº 1.591 — Dispensar, ex officio, de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Procurador de 1ª Categoria Francisco Franklin da Fonseca Passos, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Processos Administrativos do Serviço de Consultas e Processos, da Divisão Jurídica.

Nº 1.592 — Designar, de acordo com o artigo 147, da Lei número ... 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Procurador de 1ª Categoria Francisco Franklin da Fonseca Passos, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Consultas e Processos — 1º Sub-Procurador Geral, da Divisão Jurídica, em vaga decorrente do falecimento do Procurador José Leal Guimarães. — *José Maria Nogueira*, Presidente.

**PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1966**

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra D do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº

22.981, de 25 de julho de 1932, resolve:

Nº 1.593 — Aposentar, por invalidez, de acordo com os itens III, dos artigos 176 e 178, da Lei número ... 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Escriurário, Classe A, Nível 8, Nilson Valle de Assis do quadro de pessoal desta Autarquia. — *José Maria Nogueira*, Presidente.

Processo SC 10.281-65. Interessado: Paulo Pimenta Bello (Procurador Geral do I.A.A.). Assunto: Lista de antiguidade de Procuradores do I.A.A.

Localidade: Rio de Janeiro — GB. 1. O Exmo. Sr. Presidente do Instituto no processo em epígrafe, que trata da lista de antiguidade dos Procuradores emitiu o seguinte despacho nos recursos interpostos pelos Procuradores Drs. André Cavalcanti e José Maria Lopes Cançado.

"Aprovo o parecer supra em 13-9-66. — *José Maria Nogueira*".

2. O parecer que mereceu aprovação do Exmo. Sr. Presidente é o seguinte: (Parecer nº 72-23 de 12-9 de 1966).

Nos autos peticiona o Dr. André Cavalcanti recorrendo por pedido de 25 de maio de 1966 junto aos autos as fls. 55 a 59, do despacho do Doutor Procurador-Geral nº 2, de 20 de abril de 1966, fls. 49 e 50, publicado no *Diário Oficial* da União de 20 de maio do mesmo ano, sob o fundamento de que se encontra preterido na lista de antiguidade, porquanto julgando-se o mais antigo dos procuradores da 2ª Categoria, sua colocação no quadro não corresponde ao seu tempo de serviço na classe.

Apresenta como sustentação de sua inconformidade o fato de encontrarse o Procurador Dr. José Pessoa da Silva à sua frente, por ter esse contado o tempo de economista como de efetivo exercício na classe de Procuradores.

Observa-se que o Procurador Doutor André Cavalcanti, nomeará a lista publicada em 19 de junho de 1965, objetivando a contagem de seu tempo de serviço militar na classe de Procurador. Malgrado esse seu objetivo, passou a reclamar quanto à sua posição na lista em relação ao Procurador Dr. José Pessoa da Silva. Trata-se portanto de matéria nova apresentada intempestivamente, uma vez que não houve qualquer recurso do Dr. André Cavalcanti por ocasião da publicação da lista de fls. 2, que é de 1964, quando sua posição já era idêntica à constante da lista por ele impugnada em seu recurso.

Ha ainda para ser examinado o recurso interposto pelo Dr. José Maria Lopes Cançado que se insurge contra a situação na lista de antiguidade publicada em 19 de junho de 1965 dos Drs. Francisco Mártire e José de Góes Carvalho, por considerá-los mais modernos no quadro de Procuradores de 3ª Categoria.

Em suas razões argumenta que na lista de antiguidade publicada em 1966, estava em primeiro lugar, passando para terceiro na lista ora impugnada. Verifica-se que o deslocamento dos Drs. Francisco Mártire e José de Góes Carvalho, para primeiro e segundo lugar na lista de antiguidade ocorreu em consequência da equiparação a procuradores interinos para efeito de realização de concurso de títulos em 1954 e reconhecida posteriormente para fins de percepção de gratificação adicional, pela Alta Administração do Instituto Carece, por conseguinte, de fundamento legal o recurso interposto.

Pelos motivos acima expostos, confirmo o despacho de fls. 49 e 50 do Procurador-Geral, negando provimento aos recursos interpostos pelos Procuradores André Cavalcanti e José Maria Lopes Cançado.

S. M. J. É o meu parecer. — *José Riba-Mar X. C. Fontes*, Procurador-Geral".

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 120-66

Serviços: Derrocamento de rocha à fogo, no Estado do Paraná, 13.º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 28 do mês de Outubro de 1966, na sede do D.N.O.S. à Avenida Presidente Vargas n.º 62 — 8.º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

#### I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital n.º 120-66, o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o sub-título "Propostas".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior a Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) certidão negativa do imposto de Renda e seus adicionais;

d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do I.A.P.E.T.C., de acordo com o Artigo 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto 48.959-A, de 19.6.60;

j) recibo do depósito da caução;

§ A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S. até 5 horas do dia 27-10-66, a apresentação

## EDITAIS E AVISOS

dos documentos constantes das anexas a, b, c, d, e, f, g, h, fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 1.º Terá exclusividade no recolhimento de suas propostas as firmas inscritas na Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP), conforme Decreto número 57.271, de 16.11.1955, e suas resoluções.

4. Conterá a proposta em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital consoante preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo as Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

#### II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) e Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do DNOS., devendo constar que a parcela de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos referências aos serviços (ou obras) objeto do Edital n.º 120-66.

§ 2.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

#### III — Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em Derrocamento de rocha à fogo, no Rio Capvari no Estado do Paraná, 13.º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

#### IV — Prazos

8. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de (3) três

meses contados a partir da data da publicação do contrato

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviço expedida pela Fiscalização.

#### V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 48.000.000 (quarenta e oito milhões de cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: FNOS-66, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

#### VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

#### VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 1.497, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do D.N.O.S.), a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

#### VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37/64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Reparação, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de faltas referentes a documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, cinco de setembro de mil novecentos e sessenta e seis — *Lea Marina Fajardo Baticora de Jacomé*, Substituto do Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO Nº 144-66

Objeto: Fornecimento de tubos e peças especiais de ferro fundido, no Estado de Goiás, 16.º D.F.O.S.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 17 horas do dia 20 do mês de outubro de 1966, na sede do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas n.º 62 — 8.º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para o fornecimento dos materiais adiante descritos, mediante as condições seguintes:

#### I — Objeto do Fornecimento

1. O fornecimento objeto do presente edital consiste em: Fornecimento de tubos e peças especiais de ferro fundido, destinados aos serviços de abastecimento de água das cidades de: Paranaíba, Trindade, Pontalina, Pires do Rio, Buriti Alegre, Cristalina, Pedro Afonso, Araguaina, Tocantínopolis e Luziânia, todas no Estado de Goiás, 16.º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

#### II — Documentação e Proposta

2. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

3. A documentação e a proposta serão entregues à C.C.S.O., no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, consoante em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital nº 144 de 1966", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

4. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais.

país, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

### c) Imposto de Renda:

I — certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

d) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

e) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

f) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma ou atestado de permanência, no país, quando se tratar de estrangeiro;

g) prova de cumprimento da Lei dos 2,3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

h) prova de quitação para com as instituições de previdência social através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPETC, de acordo com o art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto nº 48.959-A, de 19-6-60;

i) prova de adesão ao programa de estabilização de preços a que se refere a Portaria Interministerial nº 71, de 26 de fevereiro de 1965, regulada pelo Decreto nº 57.211-65 (inscrição na CONEP);

j) recibo do depósito da caução: § 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia, devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S., até 17 horas do dia 19-10-66, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g, fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 3º Os documentos enumerados no Registro de Fornecedores do Governo serão dispensados da apresentação observado o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 6.204, de 17-1-64.

5. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital, constando ainda preço global por extenso e em algarismos, o prazo em meses para fornecimento dos materiais, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

### III — Caução

6. A participação na concorrência depende do depósito da caução, no valor de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) efetuadas em duas parcelas distintas de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) e de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) cada uma em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro Nacional, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuada pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), é depositada para os fins de assinatura do contrato de sua execução fazendo-se em ambas, referência ao fornecimento objeto do Edital nº 144-66.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cau-

ções serão liberadas após a assinatura do contrato, observado a ressalva do item 7 do presente edital.

7. O vencedor da concorrência para efeito da assinatura do contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução do fornecimento contratado.

8. Fazem parte integrante deste edital as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64, do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

### IV — Prazos

9. O Concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

10. O prazo máximo para fornecimento será de 3 (três) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

### V — Dotação

11. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta das verbas indicadas na Especificação nº 144-66, no presente exercício e nos demais pela, verbas próprias destinadas a este Departamento.

### VI — Contrato e Penalidades

12. A adjudicação dos fornecimentos será efetuada mediante contrato observando-se as condições estipuladas neste edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S.

13. O fornecedor que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

14. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do fornecedor para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

### VII — Processo e Julgamento da Concorrência

15. De acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem às exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

### VIII — Disposições Gerais

16. O prazo no qual o concorrente se propõe a fornecer os materiais não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

17. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de sorteio, a nova

concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas, caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

18. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

19. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste edital serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

20. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes que contém as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, seis de setembro de mil novecentos e sessenta e seis. — *Lea Marina Fajardo Balleiro de Jacome*, Presidente substituta da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO Nº 145-66

Objeto: Fornecimento de tubos e peças especiais em cimento amianto, no Estado de Goiás, 10º D.F.O.S.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as 16 horas do dia 20 do mês de outubro de 1966 na sede do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar no Estado da Guanabara, concorrência pública para o fornecimento dos materiais adiante descritos, mediante as condições seguintes:

#### I — Objeto do Fornecimento

1. O fornecimento objeto do presente Edital consiste em: Fornecimento de tubos e peças especiais em cimento amianto destinados aos serviços de abastecimento de água das cidades de: Jataí, Taguatinga, São Luiz de Montes Belos, Anicuns, Itaberaí, Jaraguá, Pontalina, Rio Verde, Paratiba, Mineiros, Trindade, Itumbas, Morrinhos, Catalão, Araguaiana, Tocantinópolis, Pedro Afonso, Goianira e Goiatuba todas no Estado de Goiás, 10º Distrito Federal d. Obras de Saneamento.

#### II — Documentação e Proposta

2. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

3. A documentação e a proposta serão entregues a C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, constando em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital nº 145-66", o primeiro com o sub-título "Documentação" e o segundo com o sub-título "Propostas".

4. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

### c) Imposto de Renda:

I — certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

d) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

e) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

f) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma ou atestado de permanência, no país, quando se tratar de estrangeiro;

g) prova de cumprimento da Lei dos 2,3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

h) prova de quitação para com as instituições de previdência social através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPETC, de acordo com o Art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto 48.959-A, de 19-6-60;

i) prova de adesão ao programa de estabilização de preços a que se refere a Portaria Interministerial nº 71, de 26 de fevereiro de 1965, regulada pelo Decreto 57.211-65 (inscrição na CONEP);

j) recibo do depósito da caução: § 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia, devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S., até 16 horas do dia 19-10-66 a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g, fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 3º Os documentos enumerados no Registro de Fornecedores do Governo serão dispensados da apresentação observado o disposto no parágrafo 2º do Art. 2º do Decreto-lei nº 6.204, de 17-1-1964.

5. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital, constando ainda preço global por extenso e em algarismos, o prazo em meses para fornecimento dos materiais, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

### III — Caução

6. A participação na concorrência depende do depósito da caução, no valor de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) efetuadas em duas parcelas distintas de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) e de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) cada uma em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro Nacional, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura do contrato de sua execução, fazendo-se em ambas, referência ao fornecimento objeto do Edital nº 145-66.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes aprovada

pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após assinatura do contrato, observado a ressalva do item 7 do presente Edital.

7. O vencedor da concorrência para efeito da assinatura do contrato só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior permanecendo a segunda como garantia da execução do fornecimento contratado.

8. Fazem parte integrante deste Edital as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64, do Conselho Deliberativo bem como, as Especificações para a presente concorrência.

IV — Prazos

9. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

10. O prazo máximo para fornecimento será de 3 (três) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

V — Dotação

11. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta das verbas: Indicadas na Especificação número 145-66, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

12. A adjudicação dos fornecimentos será efetuada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S.

13. O fornecedor que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, ficará sujeito a multa e outras penalidades de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

14. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do fornecedor para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

15. De acordo com as atribuições previstas no Decreto 1.487 de 7 de novembro de 1962, à Comissão de Concorrências compete:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- c) rejeitar as propostas que não satisfizerem às exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;
- f) apresentar laudo da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

16. O prazo no qual o concorrente se propõe a fornecer os materiais não será considerado para classifica-

ção e não poderá exceder ao fixado neste Edital.

17. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas emparelhadas, caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 735 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

18. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

19. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O. para os esclarecimentos necessários.

20. A Juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes que contém as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, seis de setembro de mil novecentos e sessenta e seis.

— Léa Marina Fajardo Salero de Jacome — Presidente Substituto da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO — EDITAL Nº 146-66

Objeto: Fornecimento de materiais elétricos, no Estado de Goiás, 10º D. F. O. S.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 16 horas do dia 19 do mês de outubro de 1966, na sede do D. N. O. S., à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para o fornecimento dos materiais adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Objeto do Fornecimento

1. O fornecimento objeto do presente Edital consiste em: Fornecimento de materiais elétricos, destinados aos serviços de abastecimento de água das cidades de: — Mineiros, Itaboiara, Pontalina, Rio Verde e Orizono, no Estado de Goiás, 10º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

II — Documentação e Proposta

2. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

3. A documentação e a proposta serão entregues à C. C. S. C., no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteiras os dizeres: "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital nº 146-66", o primeiro com o sub-título "Documentação", e o segundo com o sub-título "Propostas".

4. Conterá a documentação: a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;

b) prova de quitação com os Impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas — fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Imposto de Renda; I — certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

d) documentos comprobatórios de capacidade financeira, fornecidos, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

e) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

f) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) — pela firma ou atestado de permanência, no país, quando se tratar de estrangeiro;

g) prova de cumprimento da Lei dos 2.3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

h) prova de quitação para com as instituições de previdência social — através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPETC, de acordo com o Art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III do Decreto nº 48.959-A, de 19 de junho de 1960;

i) prova de adesão ao programa de estabilização de preços a que se refere a Portaria Interministerial número 71, de 26 de fevereiro de 1965, regulada pelo Decreto nº 57.271-65 — (inscrição na CONEP);

j) recibo do depósito da caução; § 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia, devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D. N. O. S., até 16 horas do dia 18 de outubro de 1966, a apresentação dos documentos constantes das alíneas, a — b — c — d — e — f — g fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 3º Os documentos enumerados no Registro de Fornecedores do Governo serão dispensados da apresentação observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto-lei nº 6.204, de 17 de janeiro de 1964.

5. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

- a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);
- b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global por extenso e em algarismos, o prazo em meses para fornecimento dos materiais, data e assinatura do proponente;
- c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações;
- d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

III — Caução

6. A participação na concorrência depende do depósito da caução, no valor de Cr\$ 300.000 — (Trezentos mil cruzeiros) efetuada em duas parcelas distintas de Cr\$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) e de Cr\$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) cada uma em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro Nacional, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuada pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou ao Tesouro Nacional à ordem do D.N. O. S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) se destina a garantia da assinatura do contrato a parcela de Cr\$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura do contrato de sua execução, fazendo-se em ambas, — Referência ao fornecimento objeto do Edital nº 146-66.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observado a ressalva do item 7 do presente Edital.

7. O vencedor da concorrência para efeito da assinatura do contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução do fornecimento contratado.

8. Fazem parte integrante deste Edital as "Normas Gerais para Empreitadas do D. N. O. S.", aprovadas pela Resolução nº 50.37-64, do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

IV — Prazos

9. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o D. N. O. S., no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

10. O prazo máximo para fornecimento será de 3 (três) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

V — Dotação

11. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta das verbas: Indicadas na Especificação nº 146-66, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidade

12. A adjudicação dos fornecimentos será efetuada mediante contrato, observou-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D. N. O. S.

13. O fornecedor que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D. N. O. S."

13. O fornecedor que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D. N. O. S."

14. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do fornecedor para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

15. De acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, à Comissão de Concorrências compete:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- c) rejeitar as propostas que não satisfizerem às exigências deste Edital no todo ou em parte;
- d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

#### VIII — Disposições Gerais

16. O prazo no qual o concorrente se propõe a fornecer os materiais não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste Edital.

17. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si as propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

18. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

19. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

20. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes que contém as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, seis de setembro de mil novecentos e sessenta e seis. — Léa Marina Fajardo Balheiro de Jácome, Presidente Substituto de Concorrência de Serviços e Obras.

#### AVISO RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 103-1966

Edital nº 103-66, publicado no Diário Oficial da União — Seção I — Parte II de 5 de setembro de 1966 página nº 2.511.

Onde se lê:

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados que farão realizar às 15 horas do dia 20 do D.N.O.S. à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública etc. etc. etc.

Leia-se:

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 15 horas do dia 20 do mês de outubro de 1966, na sede do D.N.O.S. à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos mediante as condições seguintes: Léa Marina Fajardo Balheiro de Jácome, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

#### AVISO RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 124-1966

Edital nº 124-66 publicado no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 1966 páginas ns. 2.511 e 2.512 — Seção I — Parte II.

Onde se lê:

Fará realizar às 15 horas do dia 20 do mês de Outubro etc. etc. etc.

Leia-se:

Fará realizar às 15 horas do dia 18 do mês de outubro etc. etc. etc.

#### ATA Nº 86-1966

Ata da reunião da C.C.S.O. para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, da concorrência pública para execução do serviço de abastecimento d'água da sede do Município Malacacheta, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência número 86-66, publicado no Diário Oficial de 29 de julho de 1966, páginas números 2.186 e 2.187 (Seção I — Parte II).

As dezesseis horas do dia vinte e cinco de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se na sede deste Departamento a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros membros da Comissão José Ferreira e Léa Marina Fajardo Balheiro de Jácome, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 86-66, tendo comparecido e entregues os envelopes os representantes das firmas: Construtora Tapajós Ltda.; Construtora Minas-Sul Ltda. e Organização Brasileira de Engenharia Ltda. (ORBE).

Iniciou-se, imediatamente a abertura do envelope "nº 1" para verificação da documentação, e estando a mesma, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, o Senhor Presidente passou a abertura do envelope "nº 2" da firma inscrita, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

Construtora Tapajós Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ ..... 181.766.510 (cento e sessenta e um milhões, setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos e dez cruzeiros).

Prazo para execução: 20 (vinte) meses.

Construtora Minas-Sul Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ ..... 153.997.470 (cento e cinquenta e oito milhões, novecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e sete cruzeiros).

Prazo para execução: 20 (vinte) meses.

Organização Brasileira de Engenharia Ltda. (ORBE)

Preço total dos serviços: Cr\$ ..... 157.508.970 (cento e cinquenta e sete milhões, quinhentos e oito mil e novecentos e setenta e sete cruzeiros).

Prazo para execução: 20 (vinte) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e cinco de agosto de mil novecentos e sessenta e seis. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O. — Ayrton Manoel D'Ávila, Engenheiro membro da Comissão. — José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balheiro de Jácome, Engenheiro membro da Comissão.

#### ATA Nº 88-1966

Ata da reunião da C.C.S.O. para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, da concorrência pública para as obras de abastecimento d'água da cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 88-66, publicado no Diário Oficial de 29 de julho de 1966, páginas ns. 2.188 e 2.189 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia vinte e quatro de agosto de mil novecentos e seis-

enta e seis, reuniu-se na sede deste Departamento a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros membros da Comissão José Ferreira e Léa Marina Fajardo Balheiro de Jácome, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 88-66, tendo comparecido e entregues os envelopes os representantes das firmas: UNO Engenharia Ltda. e Construtora Tapajós Ltda.

Iniciou-se, imediatamente a abertura do envelope "nº 1" para verificação da documentação, sendo a proposta da firma Construtora Tapajós Ltda., devolvida por não atender o item "j" do Edital, o Senhor Presidente passou a abertura do envelope "nº 2" da firma inscrita, cuja proposta, em resumo foi a seguinte:

UNO Engenharia Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ ..... 185.399.220 (cento e sessenta e cinco milhões trezentos e noventa e nove mil e duzentos e vinte cruzeiros).

Prazo para execução: 20 (vinte) meses.

Nada mais ocorrendo o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e quatro de agosto de mil novecentos e sessenta e seis. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C.C.S.O. — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador membro da Comissão. — José Ferreira, Engenheiro membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balheiro de Jácome, Engenheiro membro da Comissão.

#### ATA Nº 115-66

Ata da Reunião da C.C.S.O. para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, da concorrência pública para prosseguimento de serviços de limpeza mecânica de cursos d'água na zona rural do Estado da Guanabara, nas bacias de Jacarepaguá, Sernambetiba, Baía da Guanabara, de Sepetiba e no Estado do Rio de Janeiro; nas bacias da Guanabara, bacias do Paraíba e Sepetiba, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência número 115-66, publicado no Diário Oficial de 1º de agosto de 1966, página nº 2.207 (Seção I — Parte II), e Retificação, publicada no Diário Oficial de 10 de agosto de 1966, página nº 2.312 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia trinta e um de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se, na sede deste Departamento, a Comissão composta pela Eng.ª Léa Marina Fajardo Balheiro de Jácome, Presidente Substituto da C.C.S.O., pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo, pelos Engenheiros membros da Comissão José Ferreira e David Palatnic, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 115-66, tendo comparecido e entregues os envelopes o representante da firma: Construtora Sernambetiba Ltda.

Iniciou-se, imediatamente a abertura do envelope "nº 1", para verifi-

cação da documentação, e estando a mesma, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, o Senhor Presidente passou a abertura do envelope "nº 2" da firma inscrita, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Construtora Sernambetiba Limitada

Preço total dos serviços: ..... Cr\$ 56.960.000 (cinquenta e seis milhões e novecentos e sessenta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo o Senhor Presidente encerrou a Sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro trinta e um de agosto de mil novecentos e sessenta e seis.

— Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Léa Marina Fajardo Balheiro de Jácome, Presidente Substituto da C.C.S.O. — Décio Ribeiro de Araújo, Procurador-Membro da Comissão. — José Ferreira, Engenheiro-Membro da Comissão. — David Palatnic, Engenheiro-Membro da Comissão.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

#### Delegacia no Distrito Federal Superintendência Médica

#### SEÇÃO DE APROVISIONAMENTO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº EDFS-01-66

A Seção de Aprovisionamento da Superintendência Médica da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, situado na Avenida L-2, Quadra 4 — Lote 1 a 4, Bloco K, 5º andar, Setor das Lutarquias, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 5 (cinco) de outubro, às 14 (quatorze) horas, receberá propostas para o fornecimento dos materiais especificados no item 2 deste Edital.

#### Inscrição

1. Para serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar, de preferência, até a véspera do encerramento da Concorrência, em sobre-carta fechada, independentemente de qualquer proposta para o fornecimento dos materiais especificados no item 2 deste Edital.

a) quitação com o Imposto Sindical (empregado e empregador);  
b) relação da Lei dos 2/3 (certidão);  
c) prova de quitação com a Previdência Social (certidão);  
d) quitação com Impostos Federais, Estaduais e Municipais;  
e) certidão negativa do Imposto de Renda;  
f) contrato social ou declaração da firma; se for estrangeira, também, prova de autorização para funcionar no país;

g) número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente;

h) Prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais;

**b) prova de inscrição na CONEP.**

1.1 — A exibição do certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-lei n.º 6.204, isenta o interessado de apresentar a referida documentação, com exceção das mencionadas nas letras c e i.

1.2 — Se o certificado do DFC não fizer menção expressa de qualquer dos documentos exigidos no presente Edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-los juntamente com o referido certificado.

**Especificações**

2. O material objeto da presente concorrência compreende:

Item 1 = 1 (um) Equipamento oftalmológico, equipado com:

a) 1 (um) Refrator, tipos: Bausch Lomb, Toc, Adaga ou Rodenstock;

b) 1 (um) oftalmoscópio elétrico-manual;

c) 1 (um) retinoscópio tipo Copeland.

Item 2 = 1 (uma) Lâmpada de Fenda tipos: Haag-Streit ou Gambs, com Tonômetro de Aplanção, de fabricação tipo Haag-Streit.

Item 3 = 1 (um) Projetor para medição de acuidade visual tipos Jdemvisus (Adaga) ou Compact (Bausch Lomb) e Pella respectiva.

Item 4 = 1 (um) Lentes (para verificação de lentes) tipos Aurora, Toc, Bausch Lomb, American Optical, Rodenstock, etc.

**Apresentação das Propostas**

3. As propostas, de preferência dactilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado com o número da concorrência, nome e endereço da firma concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente caçadas e assinadas.

3.1 — As propostas deverão consignar obrigatoriamente:

a) preço unitário líquido;

b) cálculo do valor global;

c) prazo de entrega;

d) uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente Edital.

3.2 — As propostas vigorarão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do encerramento da concorrência.

3.3 — Em caso de empate, o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à primitiva oferta.

Se persistir o empate, será realizado um sorteio, para determinar a qual dos concorrentes empatados será feita a adjudicação.

3.4 — Das propostas deverão constar, entre outros esclarecimentos que o concorrente julgar interessante, o prazo de entrega do material.

3.5 — O Instituto se reserva o direito de não adjudicar encomendas e serviços, a fornecedores e empreiteiros que se encontrem em atraso no cumprimento de OFM ou OES.

**Das Cauções**

4. Para as adjudicações de valor entre Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) e Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) será exigida caução de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros). Para as adjudicações superiores a Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) será exigida caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da encomenda. As cauções poderão ser recolhidas em moeda corrente, em títulos da Dívida Pública Federal à votação do dia do recolhimento, ou em Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável — das modalidades "ao portador" e "endossável", de prazo igual ou superior a dois anos, estas pelo seu valor nominal reajustado.

4.1 — Sera permitida ainda, a prestação da caução por documento de Garantia Bancária, exigindo-se, neste caso, o seguinte:

a) carta do estabelecimento bancário, com declaração de assumir inteiramente

a responsabilidade do valor da caução; esse documento deverá ter as firmas reconhecidas e ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos;

b) fôlha do Diário Oficial, na qual foi publicada a ata da Assembleia Geral da eleição dos Diretores que firmaram a carta de Garantia Bancária, admitindo-se cópia fotostática devidamente autenticada;

c) exemplar do último balanço publicado.

4.2 — A critério do Instituto, poderão ser dispensados da caução, os fornecedores ou prestadores de serviço cujas propostas tenham estipulado prazo de entrega de material ou de execução de serviço inferior a 45 (quarenta e cinco) dias.

**Das multas e penalidades**

5. O fornecedor ou prestador de serviço ficara sujeito à multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor da encomenda em atraso, o valor da multa será limitado a 1/3 (um terço) do valor do fornecimento ou do montante do serviço.

5.1 — Os dias de multa serão contados a partir do término do prazo fixado para o atendimento das Ordens de Fornecimento de Material ou de Execução de Serviço e até:

a) a data da entrega do material ou da conclusão do serviço;

b) a data do cancelamento das Ordens de Fornecimento de Material ou de Execução de Serviço, quando o material não for entregue ou o serviço não for executado.

5.2 — Os fornecedores ou prestadores de serviços poderão ficar sujeitos, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o total da encomenda, por falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido.

5.3 — Se os fornecedores ou prestadores de serviço se recusarem a

cumprir as Ordens de Fornecimento de Material ou de Execução de Serviço, ou se as cumprirem fora das especificações e das condições determinadas, o Instituto poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado na concorrência ou pela abertura de Coleta de Preços. Em qualquer dos casos, correrá por conta do fornecedor ou do prestador de serviço a diferença entre o preço proposto para o material ou serviço e aquele pelo qual o Instituto vier a pagar, sem prejuízo da aplicação das multas referidas neste capítulo.

**Outras Disposições**

6. A falta de apresentação de amostras, prospectos, especificações e outros detalhes exigidos no Edital, poderá levar o Instituto a desclassificar a proposta.

6.1 — As quantidades mencionadas no Edital poderão ser diminuídas a critério do Instituto.

6.2 — O Instituto poderá anular as concorrências no todo ou em parte, ou transferi-las, sem que por esse motivo, os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

6.3 — As dúvidas que surgirem no ato da abertura das propostas, poderão ser resolvidas a juízo da autoridade que presidir a sessão de concorrência, pelos próprios concorrentes; o fato será registrado em ata como resolvido ou para ulterior deliberação do Instituto.

6.4 — Um quadro discriminativo das concorrências, com nome dos concorrentes e as cotações oferecidas, será afixado na Seção de Aproveitamento.

6.5 — Nesse mesmo local serão afixados, também, quaisquer avisos sobre concorrências e prestadas quaisquer informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Brasília, 13 de setembro de 1966. — *Anaíza Falcão Martins*, Chefe da Seção de Aproveitamento.

# ATOS INSTITUCIONAIS

de 9 - 4 - 1964  
de 27 - 10 - 1965

Atos Complementares n.ºs 1, 2 e 3

DIVULGAÇÃO N.º 953 - A

PREÇO: Cr\$ 220

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50